











**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 193, de 22 de setembro de 2023**

*(Dispõe sobre alteração do art.1º do Decreto nº 16007, de 25 de julho de 2023, que nomeia Comissão Especial para exame da documentação exigida dos interessados para a habilitação nas licitações da Administração Direta do Município, conforme os artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 16007, de 25 de julho de 2023, que nomeia Comissão Especial para exame da documentação exigida dos interessados para a habilitação nas licitações da Administração Direta do Município, conforme os artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para exame da documentação exigida dos interessados para a habilitação nas licitações da Administração Direta do Município, conforme artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que será composta pelos seguintes membros:

I - Vanessa Marin Loreto, Matrícula nº 29963, que será a Presidente;

II- Aline Borba Bonfim, Matrícula nº 59382,

III- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390,

IV- Daiene de Araújo Marques – matrícula nº 76555,

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495,

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738;

VII- Rafael Matos da Rocha, matrícula nº 62979;

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359;

IX - Thiago Fernando Segura Butarello – matrícula nº 80789.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretário Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 194, de 22 de setembro de 2023**

*(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Luana Sabião Paulino, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Desenho e CAD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Luana Sabião Paulino, matrícula nº 79510, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Desenho e CAD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a partir de 23 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 16 195, de 22 de setembro de 2023**

*(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias do servidor Osmar Souza da Rocha, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de





descritivo, aprovados pela SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

X- fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente, além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

XI - fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente – APP e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

XII - isolamento das áreas verdes e institucionais através da implantação de alambrado com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de distância entre um poste e outro;

XIII - identificação das áreas públicas será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

a) identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;

b) extensão da área em metros quadrados;

c) número de registro no cadastro da Prefeitura;

d) telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

XIV- fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública, com a utilização de lâmpadas LED, conforme padrões e qualidade em todas as vias do empreendimento, inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente, nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local responsável, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

XV- proteção do solo superficial;

XVI- fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente;

XVII- rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

Art. 3º As obras acima especificadas serão executadas sob a responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste decreto, conforme descrito no art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021.

§ 1º A juízo da Prefeitura e tendo iniciadas as obras do

empreendimento, o prazo fixado neste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez e mediante requerimento devidamente justificado por igual prazo, conforme disposto no §1º do art. 445.

§ 2º Caso as obras dos Conjuntos Habitacionais, não forem iniciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Poder Executivo Municipal revogará a lei específica de criação da ZEIS e cancelará todas as licenças expedidas, conforme Lei Complementar nº 461/2021.

§ 3º Findo os prazos para conclusão das obras do empreendimento e não cabendo o seu cancelamento, o Poder Executivo Municipal executará a caução.

Art. 4º Antes do início de cada obra, o interessado comunicará ao Poder Executivo Municipal mediante protocolo, o início das obras acompanhado dos documentos e seguirá os procedimentos a serem regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio dos seus órgãos competentes, a fiscalização da execução dos serviços e das obras relativas à infraestrutura, a fim de ser assegurada a observância das prescrições da Lei Complementar nº 461/2021 em especial o artigo 455 e seus parágrafos e incisos.

Art. 6º O interessado entregará durante a execução das obras de infraestrutura documentos exigidos conforme o artigo 456 da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 7º No caso de cancelamento do empreendimento, conforme previsto no art. 450 da Lei Complementar nº 461/2021, o empreendedor, antes de obter a anuência do Poder Executivo Municipal, deve restituir o imóvel a sua situação original.

Art. 8º Ao final da execução de todas obras de infraestrutura o interessado deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução (TVO), conforme artigo 458 da Lei Complementar 461/2021.

Art. 9º A gleba está inserida na Zona Especial de Interesse Social 2 e as construções de Habitação de Interesse Social - HIS, na modalidade conjuntos habitacionais, estão isentas do pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, por se enquadrar nos art's 514 e 517.

Art. 10. O custo para execução das obras do loteamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$31.493.245,77 (trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 11. Como garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece um seguro no valor de R\$ 40.941.219,50 (quarenta milhões e novecentos e quarenta e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), objeto da apólice nº 054952023005607750000081, da empresa Zurich Minas Brasil Seguros, CNPJ nº 17.197.385/00001-21, conforme estabelece o art. 57 (NR) da Lei Municipal nº 2830/1996.







**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho BIPAP e CPAP, para atendimento a pacientes de Ação Judicial e Processos Administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	025.003.018	SER	72	Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho bipap com ventilação com pressão e garantia de volume. Equipamento com dois níveis de pressão positiva, na fase inspiratória e expiratória, ipap - 4 a no mínimo 30 cm h2o, epap - 4 a no mínimo 25 cm h2o, cpap - 4 a no mínimo 20 cm h2o, frequência respiratória ajustável, alarmes integrados. Modos ventilatórios: epap, espontânea, assistida controlada, controlada, umidificador aquecido. Nobreak (no mínimo 8 horas de autonomia), 1,3kva. Acessórios: câmara para umidificador aquecido, filtro e ambu adulto/infantil em silicone. Reposição dos acessórios: circuito não invasivo, filtro, adaptador de traqueia a cada 3 (três) meses, sem custo ou ônus para municipalidade. A instalação deverá ser feita no prazo de 24 horas, após solicitação, na residência do paciente ou em hospital, acompanhada pelo profissional fisioterapeuta da empresa contratada.	HYPNUS	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00

Pregão Eletrônico nº 193/2023A - Processo nº 300/2023A. Valor global: R\$ 21.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de setembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/09/2023.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho BIPAP e CPAP, para atendimento a pacientes de Ação Judicial e Processos Administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	02	025.003.019	MES	24	Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de ventilador pulmonar tipo BIPAP com bateria interna. Equipamento com dois níveis de pressão positiva, na fase inspiratória e expiratória, ipap - 4 a no mínimo 40 cm h2o, epap - 4 a no mínimo 25 cm h2o, cpap - 4 a no mínimo 20 cm h2o, nível de pressão acústica: 31dBA; o fluxo de até 175L/min a 40 cm de H2O, frequência respiratória ajustável, alarmes integrados. Modos ventilatórios: epap, espontânea, assistida controlada, tempo de subida/queda-duração ajustável para transições, tanto para a inspiração como para a expiração, umidificador aquecido. Com entrada de oxigênio auxiliar. Bateria interna (no mínimo 2 horas de autonomia). Acessórios: câmara para umidificador aquecido acomplado, adaptador de traqueia (para ventilação invasiva), filtro barreira ou hepa e ambu adulto/infantil em silicone e bateria estacionária (no mínimo 2 horas de autonomia). Nobreak bivolt (no mínimo 6 horas de autonomia). Reposição dos acessórios: circuito não invasivo, filtro, adaptador de traqueia a cada 3 (três) meses, bateria a cada 6 (meses) sem custo ou ônus para municipalidade. A instalação deverá ser feita no prazo de 24 horas, após solicitação, na residência do paciente ou em hospital, acompanhada pelo profissional fisioterapeuta da empresa contratada.	RESMED	R\$ 630,00	R\$ 15.120,00

Pregão Eletrônico nº 193/2023B - Processo nº 300/2023B. Valor global: R\$ 15.120,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de setembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/09/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Nº 193/2023A - Processo nº 300/2023A. Valor global: R\$ 21.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de setembro de 2023. ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/09/2023.





**SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho BIPAP e CPAP, para atendimento a pacientes de Ação Judicial e Processos Administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	03	025.003.021	MES	36	Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho CPAP automático autose, com medidor de índice de apneia - hipopneia, com máscara facial em acrílico transparente com válvula exalatória, bocal em silicone ou gel atóxico, e head gear em neoprene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio, com as seguintes configurações: faixa de pressão: 4 a 20 cm H2O; tempo de rampa: 0 a 45 minutos; ajustes: teclado; dados da memória: data/tempo, duração com pressão, uso da rampa; energia elétrica: 110 – 240 V AC automático e 12 VDC; outros: controle integrado para umidificação aquecida, teclado iluminado, alarme de vazamentos da máscara. Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento/material. Garantia mínima do produto: 01 ano. Acessórios: CPAP com umidificador; tubo (traqueia) 2m; cartão de dados SD (1GB de memória); cabo de energia; fonte de energia; manuais em português; filtro; bolsa de transporte. Reposição dos acessórios: circuito não invasivo, filtro, adaptador de traqueia a cada 3 (três) meses, e a máscara facial (tamanho a definir no momento da instalação) deverá ser trocada a cada 6 (seis) meses, sem custo ou ônus para municipalidade. A instalação deverá ser feita no prazo de 24 horas, após solicitação, na residência do paciente ou em hospital, acompanhada pelo profissional fisioterapeuta da empresa contratada a fim de instalar o aparelho, realizar a programação dos parâmetros.	YUWELL	R\$	R\$
							149,90	5.396,40

Pregão Eletrônico nº 193/2023C - Processo nº 300/2023C. Valor global: R\$ 5.396,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de setembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/09/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 - PROCESSO Nº 330/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Infantil a ser utilizada pelas crianças em situação de medida protetiva, no Serviço de Acolhimento Institucional de Votuporanga - SAICA, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 2, com o valor de R\$ 3.477,60 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.879,60 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.879,60 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 20/09/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 PROCESSO Nº 330/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Infantil a ser utilizada pelas crianças em situação de medida protetiva, no Serviço de Acolhimento Institucional de Votuporanga - SAICA, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 2, com o valor de R\$ 3.477,60 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 26/09/2023 ÀS 10:05:11 POR ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - 25/09/2023







Os itens 29 e 33 foram DESERTOS. OS itens 18, 24, 25, 28, 31, 34 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 174.281,07 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA - 22/09/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023 - PROCESSO Nº 332/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes diversos para suprimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO e suas unidades de atendimento, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA o item 2, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais). FREDERICO LUIS CONTE & CIA. LTDA o item 14, com o valor de R\$ 1.759,62 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos); o item 16, com o valor de R\$ 3.890,60 (três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 744,55 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 21, com o valor de R\$ 509,90 (quinhentos e nove reais e noventa centavos); o item 23, com o valor de R\$ 698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos); o item 26, com o valor de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 2.273,70 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 11.912,27 (onze mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos). CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI o item 11, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais). LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS o item 30, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 39, com o valor de R\$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 9.955,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA o item 38, com o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 28.782,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 50.682,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO o item 42, com o valor de R\$ 8.471,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais); o item 43, com o valor de R\$ 5.853,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais); o item 44, com o valor de R\$ 4.186,00 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais). CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA o item 41, com o valor de R\$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais). COMERCIO NOVO RUMO LTDA o item 32, com o valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais); o item 10, com o valor de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 36.651,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais). ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA o item 9, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 13, com o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 6.118,30 (seis mil, cento e dezoito reais e trinta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 9.827,30 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos). R H P COMPUTADORES LTDA o item 37, com o valor de R\$ 1.989,50 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.989,50 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS o item 35, com o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); o item 36, com o valor de R\$ 6.400,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Nº 1973/2023 - TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO VIII | EDIÇÃO Nº 1973 - PÁGINA 1003 - URL: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/diario-oficial>

















## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br